



# CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA

## REGISTROS - CAPELA/SE

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

**GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**, Oficial Registrador do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento digital de pessoa interessada, CERTIFICO E DOU FÉ, que, revendo os livros de registro imobiliário existentes em meu poder, encontrei as seguintes informações acerca do imóvel matriculado sob nº **9.706**:

**Matrícula nº 9.706 Livro nº 2-C Fl. 99 Data: 17/02/2011**

**Imóvel:** Um lote de terreno, localizado na Rua Projetada B, s/nº, no Loteamento Villa Verde, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Capela/SE, **denominado de Lote 38 da Quadra-3**; com os seguintes **perímetros: Partindo do vértice V-60**, situado no limite com **terras da Rua Projetada B**, definido pela coordenada plana UTM **8.837.627,076** m Norte e **714.030,719** m Leste, Datum **SAD-69**, referida ao meridiano central **39º WGr**; deste segue confrontando com **terras da Rua Projetada B**, seguindo com distância de **6,50** m e azimute plano de **118º38'27"** chega-se ao vértice **V-61**, deste segue confrontando com **o Lote 39** seguindo com distância de **20,00** m e azimute plano de **208º38'27"** chega-se ao vértice **V-71**, deste segue confrontando com **o Lote 48** seguindo com distância de **6,50** m e azimute plano de **298º38'27"** chega-se ao vértice **V-72**, deste segue confrontando com **o Lote 37** seguindo com distância de **20,00** m e azimute plano de **28º38'27"** chega-se ao ponto **V-60**, vértice inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área de 130,00m². Imóvel desmembrado da Matrícula 6.210.**

**Proprietário:** **JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2286605-1 SSP/SP e do CPF nº 040.136.145-45, residente e domiciliado na Rua Elisiario Venâncio, 146, na cidade de Umbaúba/SE.

**Registro Anterior:** sob nº **6.210 – Livro nº 2-AU - Fls.121**, deste Cartório.

O referido é verdade dou fé. O Oficial, Renato Lima de Almeida.

Número de Ordem	<b>AV-1</b>	Data do Ato	13/12/2022
Matrícula	9.706		
Protocolo	Ofício	Data do Protocolo	13/12/2022
Natureza do Ato	<b>AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE</b>		
Situação Jurídica	<p>Averbo nesta data a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, <b>na forma do art. 7º, 8º e 14, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça.</b></p> <p>Na forma do art. 16 do <b>Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça</b>, a <b>presente indisponibilidade</b> não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. Fica mantida registro da referida indisponibilidade na base de dados informatizada off-</p>		



**CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**  
REGISTROS - CAPELA/SE  
(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br  
 contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br  
 AVENIDA ARIOLVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000



	line deste Ofício, através de arquivos digitais no formato .xml, conforme faculta o art. 14, § 2º, e art. 15 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça.				
<b>Proprietário Indisponibilizado</b>	CPF: 040.136.145-45	JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS			
Status	indisponibilidade aprovada				
Número do Protocolo	201611.2813.00216443-IA-280				
Número do Processo	08005408220164058502				
Nome do Processo	EXECUÇÃO FISCAL				
Data de Cadastramento	28/11/2016 às 12:50:28				
Emissor da Ordem	ANA FRANCIELLE BATISTA DE JESUS	SE - 7ª Vara Federal de Estancia			
Aprovado por	ANA FRANCIELLE BATISTA DE JESUS	SE - 7ª Vara Federal de Estancia			
<b>Emolumentos</b>	<b>CUSTAS DEVIDAS PELO ATO:</b> As custas devidas por esse ato consiste na taxa denominada <b>AVERBAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO</b> prevista na Tabela de Emolumentos do Estado de Sergipe atualmente prevista na <b>Lei Estadual de Sergipe nº. 8.639, de 27 de dezembro de 2019, com fundamento no Acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº. 0002379-11.2018.2.00.0000 que decidiu que “a gratuidade disposta no parágrafo único do art. 7º do Provimento CNJ nº. 38/2014 não alcança os atos próprios de notários e registradores, no exercício de sua função, mas apenas o ato de realizar a consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB”. A cobrança do presente ato será atribuída ao proprietário por ocasião do cancelamento da INDISPONIBILIDADE.</b>				
Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato. O referido é verdade e dou fé.					
Selo TJSE	202229578007970	Acesse	<a href="http://www.tjse.jus.br/x/3A2JXB">www.tjse.jus.br/x/3A2JXB</a>		
Capela/SE		13 de dezembro de 2022			
<b>LEILIANE DA SILVA SANTOS ESCREVENTE SUBSTITUTA</b>					

Número de Ordem	AV-2	Data do Ato	13/12/2022
Matrícula	9.706		
Protocolo	Ofício	Data do Protocolo	13/12/2022
Natureza do Ato	<b>AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE</b>		
<b>Situação Jurídica</b>	Averba nesta data a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça. Na forma do art. 16 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a <b>presente indisponibilidade</b> não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. Fica mantida registro da referida indisponibilidade na base de dados informatizada off-line deste Ofício, através de arquivos digitais no formato .xml, conforme faculta o art. 14, § 2º, e art. 15 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça.		

<b>Selo Digital de Fiscalização</b> Tribunal de Justiça de Sergipe	
2º Ofício da Comarca de Capela	2022295780079702
14/03/2023 11:01	
<a href="https://www.tjse.jus.br/x/7PRT6P">https://www.tjse.jus.br/x/7PRT6P</a>	

**CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**  
REGISTROS - CAPELA/SE  
(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br  
contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br  
AVENIDA ARIOLVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000

Proprietário Indisponibilizado	CPF: 040.136.145-45	JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS
Status	indisponibilidade aprovada	
Número do Protocolo	202208.1707.02302823-IA-051	
Número do Processo	00010646620175200002	
Nome do Processo	ERICA MENEZES SANTANA	
Data de Cadastramento	17/08/2022 às 07:32:19	
Emissor da Ordem	DIOGO JOSE LIMA SANTOS	SE - 2º Vara do Trabalho de Aracaju
Aprovado por	DIOGO JOSE LIMA SANTOS	SE - 2º Vara do Trabalho de Aracaju
Emolumentos	<b>CUSTAS DEVIDAS PELO ATO:</b> As custas devidas por esse ato consiste na taxa denominada <b>AVERBAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO</b> prevista na Tabela de Emolumentos do Estado de Sergipe atualmente prevista na <b>Lei Estadual de Sergipe nº. 8.639, de 27 de dezembro de 2019, com fundamento no Acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº. 0002379-11.2018.2.00.0000 que decidiu que "a gratuidade disposta no parágrafo único do art. 7º do Provimento CNJ nº. 38/2014 não alcança os atos próprios de notários e registradores, no exercício de sua função, mas apenas o ato de realizar a consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB". A cobrança do presente ato será atribuída ao proprietário por ocasião do cancelamento da INDISPONIBILIDADE.</b>	
Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato. O referido é verdade e dou fé.		
Selo TJSE	202229578007972	Acesse <a href="http://www.tjse.jus.br/x/DRB7GP">www.tjse.jus.br/x/DRB7GP</a>
Capela/SE		13 de dezembro de 2022
LEILIANE DA SILVA SANTOS ESCREVENTE SUBSTITUTA		

Em cumprimento ao art. 176 da Lei nº. 6.015/1973 combinado com art. 19, §9º, da Lei nº. 6.015/1973, bem como em cumprimento ao Formulário de Correição Ordinária dos Cartórios Extrajudiciais expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – 2022, certifico que:

1- Certifico mais que a descrição da matrícula não está conforme o disposto no art. 176 da Lei nº. 6.015/1973, cabendo retificação da matrícula pelo proprietário para constar corretamente:

- A DESCRIÇÃO DO TERRENO COM CONFRONTAÇÃO PELOS IMÓVEIS (RUA E N° DE PORTA OU NÚMERO MÉTRICO E NÚMERO DE MATRÍCULA) E SEUS PROPRIETÁRIOS, BEM COMO METRAGEM LINEAR DE CADA DIVISA DE CONFRONTAÇÃO, nos termos da Lei nº. 6.015/1973, art. 225, §3º, art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b; Consolidação Normativa Extrajudicial do Tribunal de Justiça de Sergipe, art. 101, inciso I; art. 658, *caput*, §1º, §6º e §8º, art. 582, art. 580, inciso IV e V;
- AVERBAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – IPTU com certidão de dados cadastrais, com o Documento de Arrecadação Municipal ou com a Certidão Negativa de Débitos, nos termos da Lei nº. 6.015/1973, art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b; CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA TJSE - art. 96, inciso VI; art. 101, XI;

2- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 23.940, de 09 de setembro de 1986.

Nada mais se continha na referida matrícula, transcrita às folhas e livro no início declarados, ao qual me reporto, e que do próprio original, bem e fielmente, extraí a presente certidão. O referido é verdade e dou fé. Eu, **GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**, Oficial Registrador do 2º Ofício de Capela, digitei, subscrevo e assino.

Pedido nº: 7718

Processo nº: 0001064-66.2017.5.20.0002

(2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

Capela/SE, 14 de março de 2023



**CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**  
REGISTROS - CAPELA/SE  
(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br  
contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br  
AVENIDA ARIOLVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000